



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 3.348/08, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

*Autoriza o Poder Executivo a
receber gratuitamente bem imóvel
mediante contrato de concessão de uso.*

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber bem imóvel da ASSOCIAÇÃO MARIA DAS DORES DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI, mediante Contrato de Concessão de Uso, com cláusulas de irrevogabilidade e irrevocabilidade.

Art. 2º O imóvel recebido será formado pelo terreno nº 10, foreiro a Prefeitura Municipal de Itaqui, da quadra 3, entre os alinhamentos 19 e 20 NS e 8 e 9 LO, com área de 1.036,20 m², com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, por uma linha de 33 metros, limitando-se com o terreno nº 8; ao SUL, por uma linha de 33 metros, limitando-se com a Rua Domingos Martins;. a LESTE, por uma linha de 31,40 metros, limitando-se com o terreno nº 9; e, a OESTE, por uma linha de 31,40 metros, limitando-se com o terreno nº 11; distante da esquina das Ruas Clemente Goudinho e Domingos Martins, 33 metros; localiza-se no lado par da Rua Domingos Martins, no quarteirão formado pelas seguintes Ruas: ao Norte, com a Castelo Branco; ao Sul, com a Rua Domingos Martins; a Leste, com a Rua Clemente Goudinho; e, a Oeste, com a Rua São Francisco, havido conforme R.1 da Matrícula nº 10070, do Livro do 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaqui(RS).

Art. 3º O prazo da concessão de uso gratuito será por 20 (vinte) anos.

PREFEITURA DE
ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE JUNHO DE 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 25/06/2008 a 09/07/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL